

Conselho Municipal De Segurança Alimentar

COMSAN de Janaúba – MG.

Decreto Municipal nº 057 de 09 de Agosto de 2024.

EDITAL DE ELEIÇÃO Conselho Municipal de Segurança Alimentar – COMSAN de Janaúba – MG. N°. 01/2024

Convocação de assembleia para a eleição de representantes das organizações da sociedade civil, no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional– COMSAN de Janaúba – MG.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional– COMSAN de Janaúba – MG, no uso das suas atribuições legais, torna público e de conhecimento dos interessados, que mediante o presente Edital, receberá inscrições, bem como, orientações para a Eleição de representantes das organizações da sociedade civil, para compor o referido Conselho no biênio 2024/2026, conforme disposto na Decreto Municipal nº. 057 de 09 de Agosto de 2024 e pela Lei Municipal 2.723 de 18 de Junho de 2024.

Das Vagas

Art. 1º - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional– COMSAN de Janaúba, para o biênio 2024/2026:

I – Da sociedade Civil:

- a) 01 (um) representante do Sindicato Rural de Janaúba – MG;
- b) 01 (um) representante do Conselho do Desenvolvimento Rural e Sustentável de Janaúba – MG; e
- c) 08 (oito) representantes das entidades da sociedade civil, sendo elas Associações de Produtores Rurais; Cooperativas Agrícolas, Associações de moradores rurais, Organizações Não Governamentais ONGs Ambientais e de Desenvolvimento Rural.

Conselho Municipal De Segurança Alimentar

COMSAN de Janaúba – MG.

Decreto Municipal nº 057 de 09 de Agosto de 2024.

Do Processo Eleitoral

Art. 2º - O processo de eleição será coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas – SMDSP de Janaúba – MG.

Do Credenciamento

Art. 3º - As organizações da sociedade civil interessadas em participar do processo de eleição, deverão se credenciar para concorrer a uma vaga no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional- COMSAN, no período do dia 13/08/2024 à 16/08/2024 na Secretaria Executiva dos Conselhos, localizada na Rua J nº.45 B. Isaias Pereira - Janaúba – MG.

Parágrafo único: Cada Entidade deverá credenciar um representante para a plenária e indicar 01 (um) titular e 01 (um) suplente, conforme ficha de credenciamento da Entidade (Anexo II).

Art. 4º - Deverão ser apresentados no ato do credenciamento os seguintes documentos:

- a) Ficha de credenciamento da Entidade (Anexo II);
- b) Cópia da ata da eleição da atual diretoria devidamente registrada em cartório;
- c) Cópia do Estatuto Social da entidade devidamente registrado em cartório.

Art. 5º - A documentação de credenciamento das entidades será analisada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas através da Secretaria Executiva dos conselhos.

Conselho Municipal De Segurança Alimentar

COMSAN de Janaúba – MG.

Decreto Municipal nº 057 de 09 de Agosto de 2024.

Art. 6º - Em casos de indeferimento do credenciamento das entidades, serão informados conforme prazo em anexo I.

Parágrafo Único: As datas referentes a Publicação do Edital, Credenciamento, Avaliação das inscrições, publicações das relações das entidades inscritas e habilitadas, análise de recursos, Publicação do Resultado final e eleição e Posse dos conselheiros estão no Anexo I do calendário oficial.

Dos Candidatos

Art. 7º - A vaga de uma das cadeiras no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSAN é destinada a entidade a qual os representantes estão vinculados, não sendo esta vaga de caráter pessoal.

Art. 8º - Cada entidade credenciada como candidata terá direito a voz.

Da Assembleia

Art. 9º - A Assembleia ocorrerá no dia **28/08/2024**. O local será na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Política Pública. O horário será às 15:00 horas.

Art. 10 - Compete à Secretaria Executiva dos Conselhos:

- I. proceder à abertura da Assembleia;
- II. prestar os esclarecimentos necessários sobre as normas de votação e apuração;
- III. deliberar sobre as dificuldades e dúvidas que ocorrerem durante o processo;
- IV. coordenar e cronometrar as apresentações das entidades em ordem alfabética;
- V. dar início e finalizar o processo de escolha;
- VI. abrir a urna na presença dos delegados habilitados, lacrando-a em seguida;
- VII. proceder à conferência da ficha de credenciamento da entidade e do documento de identidade do delegado;

Conselho Municipal De Segurança Alimentar

COMSAN de Janaúba – MG.

Decreto Municipal nº 057 de 09 de Agosto de 2024.

- VIII. proceder à abertura da urna, para a contagem dos votos, na presença dos participantes;
- IX. lavrar a ata da Assembleia – votação e apuração – onde deverá constar o número de cédulas, o número de entidades participantes e delegados, cédulas inutilizadas, cédulas não utilizadas durante a votação e o registro de ocorrências diversas;
- X. acondicionar as cédulas de votação utilizadas em volumes, devidamente lacradas e rubricadas pela mesa, assim como toda a documentação utilizada durante a Assembleia.

Da Eleição

Art. 11 - A eleição será realizada através de voto secreto pelos participantes em assembleia.

§ 1º A eleição dos candidatos dar-se-á por maioria simples de votos.

Art. 12 - Concluída a eleição, a Secretaria Executiva dos Conselhos procederá à apuração, anunciando os votos oralmente.

Art. 13 - A Mesa Diretora da Assembleia anunciará o resultado, declarando as entidades mais votadas.

Parágrafo Único: Em caso de empate, a entidade que tiver data de fundação mais antiga, assumirá a respectiva vaga.

Da Competência e Mandato dos Conselheiros Eleitos

Art. 14 - São de competência dos Conselheiros Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional as ações previstas na Lei Municipal nº. 2.723 de 18 de Junho de 2024, com poder de deliberação e controle da Política de Segurança Alimentar municipal.

Conselho Municipal De Segurança Alimentar

COMSAN de Janaúba – MG.

Decreto Municipal nº 057 de 09 de Agosto de 2024.

Art. 15 - O mandato do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSAN será de 02 (dois) anos, facultada a sua recondução ou reeleição.

Art. 16 - A função de membro Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSAN é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Das disposições gerais e finais

Art. 17 - É de inteira responsabilidade da entidade e seus representantes o acompanhamento das publicações no site oficial da prefeitura (<https://janauba.mg.gov.br/>). E no espaço de informações da Secretaria de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas em meio físico.

Art. 18 - O representante que prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes no presente edital, e responderá civil e criminalmente por seus atos e omissões.

Art. 19 – A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas apreciará e decidirá sobre os casos omissos, pautando-se na Lei Municipal 2.723 de 18 de Junho de 2024, e no presente edital.

Art. 22 – Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Janaúba, 13 de Agosto de 2024.



Chrystiano Mota Carneiro
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e
Políticas Públicas de Janaúba

Conselho Municipal De Segurança Alimentar

COMSAN de Janaúba – MG.

Decreto Municipal nº 057 de 09 de Agosto de 2024.

ANEXO I

Calendário Oficial	
Data	
13/08/2024	Publicação do Edital.
13/08/2024 à 16/08/2024	Credenciamento das entidades e seu RESPECTIVO DELEGADO.
19/08/2024	Avaliação das Inscrições pela Comissão.
20/08/2024	Publicação da relação de entidades inscritas e habilitadas.
21/08/2024 À 22/08/2024	Prazo de recurso para as entidades indeferidas em seu credenciamento.
23/08/2024	Análise e deliberação dos recursos das entidades indeferidas em seu credenciamento.
26/08/2024	Publicação do resultado final das entidades habilitadas.
28/08/2024	Eleição de Escolha das Entidades que comporão o COMSAN
28/08/2024	Posse dos Conselheiros do COMSAN.


Chrystiano Mota Carneiro
Secretário de Desenvolvimento
Social e Políticas Públicas

Conselho Municipal De Segurança Alimentar

COMSAN de Janaúba – MG.

Decreto Municipal nº 057 de 09 de Agosto de 2024.

ANEXO II

Ficha de Credenciamento da Entidade		
Entidade:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
Indicação Representante Titular		
Telefone:		
CPF:		
RG:		
E-mail:		
Indicação Representante Suplente E-mail:		
Telefone:		
CPF:		
RG:		
E-mail:		
Cadastro do Delegado Representante da Entidade com Direito a Voz.		
Nome:		
Nº Documento:		
Cargo/Função que exerce na Entidade:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

Assinatura do Representante Legal da Entidade

Rua J nº. 45 Isaias Pereira – Janaúba – MG
038 - 9. 9161 – 4589


Cristiano Mota Carneiro
Secretário de Desenvolvimento
Social e Políticas Públicas